



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2020

DATA DA ABERTURA: 10 de Junho de 2020 às 13:00

REGIME: Menor Preço Global

FUNDAMENTO

Lei Federal das licitações n°. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, Inciso II, letra “a” e as clausulas deste Edital.

PREAMBULO

Por determinação da Senhora Prefeita, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Rua Alfredo Tormim n° 32, que fará realizar licitação sob a modalidade **CONVITE** em regime de **Menor Preço Global** regida pela Lei Federal n° 8.666/93, e as clausulas deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços para a consolidação das **Políticas Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul**, que, dentre outros fins, visa o repasse de **ICMS** de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011) e elaboração de projeto executivo da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação desta administração, nos prazos estabelecidos pela mesma.

3 – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 – O prazo do contrato será compreendido entre assinaturas até a efetiva conclusão do serviço.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (preparação de documentos, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, através de visitas do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

– Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na prefeitura, além das empresas e pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até as 13:00 do dia 10 de Junho.

– DAS VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a participação na licitação de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- É vedada a participação de empresas em consórcios.
- Cujo servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

HABILITAÇÃO

6.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **documentação de habilitação, fechado**, denominado **“Envelope 1”** com os seguintes dizeres em sua parte externa(destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 01/2020

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da empresa)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/06/2020 às 13:00 hora

O envelope “1” deverá conter:

- PESSOA JURIDICA

- Contrato social e suas alterações, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Requerimento do Empresário, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
 - Cartão do CNPJ;
 - Prova de regularidade relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade relativa fundo garantia por tempo serviço (FGTS);
 - Declaração referente à Lei 9.854/99;
- O restante da documentação é dispensada com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

– DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE Nº 01/2020

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da empresa)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/06/2020 às 13:00 hora

– A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via com todas as páginas rubricadas, numeradas e encadernadas, devendo conter:

– O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

– O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

– Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-simile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

7- PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1- Às 13:00 horas do dia 10 de Junho de 2020, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.3- A Comissão de Licitação e os participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados no envelope “1” – documentação; os envelopes “2”, contendo as propostas, ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

7.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.

7.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes “2” – contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

8 – DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

– Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

– Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas já entregues.

– A Comissão Permanente de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

- As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Prefeito Municipal, se todas as empresas estiverem devidamente representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto à fase de classificação.
- Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.
- O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço;
 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) – Não obedecerem às condições estabelecidas neste convite;
 - b) Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexequíveis. A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização do objeto do contrato, através de documentos que comprove a inexequibilidade.
 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.
 - Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.
 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
 - Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento referente à prestação de serviços, objeto deste convite, será efetuado de forma parcelada.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata temporis*”.
- O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

11 – DAS RESPONSABILIDADES

– DO LICITANTE:

- Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A licitante é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- substituir eventuais equipamentos que apresentem qualquer tipo de falha no seu funcionamento.
- Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação para entrega do objeto.

§ 1º - A licitante não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste edital, sem previa autorização da contratante.

11.2 – DO MUNICÍPIO:

- paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços licitados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços entregues;
- atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;
- efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto neste edital.

12 – ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato;
- O Vencedor do certame terá o prazo de 02 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e assinar o contrato.
- O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13 - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 – Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8666/93.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Todas as despesas referente a este convite correrão por conta da dotação orçamentária:
FICHA: 667 - 02.75.02.13.391.00*.2.456.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 “caput” e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

– Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

– Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

– São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Rosto da proposta de preço e relação objetos licitados;
- b) Anexo II – Declaração da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo III – Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo;
- e) Anexo V – Termo de Referência;

– A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

– Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

– Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação CONVITE nº 01/2020, junto à Divisão de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormim nº32, Centro – Estrela do Sul – MG, tel.(34) 38431255 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Estrela do Sul – MG, 28 de Maio de 2020.

Adriano Bellochio Camargos Gouvea

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 51/2020

CONVITE Nº 01/2020

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

: e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000051/2020

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12667	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços para a consolidação das Políticas Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul , que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011). .	SE			
2		Prestação de serviços para a elaboração de projeto executivo da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG.	SE			

- Será considerado o valor global das prestações de serviços.

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2020

CONVITE Nº 01/2020

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2020
CONVITE Nº 01/2020

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade CONVITE nº 3/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A _____
DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA – _____, com sede na
_____ nº. _____, na cidade de _____, Estado
de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº.
_____/2020 na modalidade CONVITE nº._____/2017, homologado em ____ de
_____ de 2020, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços para a consolidação das **Políticas Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul**, que, dentre outros fins, visa o repasse de **ICMS** de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011) e elaboração de projeto executivo da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Executar o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços para a consolidação das **Políticas Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul**, que, dentre outros fins, visa o repasse de **ICMS** de acordo com a Deliberação Normativa vigente do



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011) e elaboração de projeto executivo da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG.. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação CONVITE nº. 01/2020;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de R\$ _____
();

FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em _____de _____de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2020:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

FICHA: 667 - 02.75.02.13.391.00*.2.456.3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE:

paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente; 7.1.3)

efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

Arcar com todas as despesas com estadias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

- O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

- O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

Dayse Maria Silva Galante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO 01: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços para a consolidação das **Políticas Municipais de Proteção do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul**, que, dentre outros fins, visa o repasse de **ICMS** de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2011).

PATRIMÔNIO CULTURAL

Quadro I – GESTÃO

- Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a dez/2019 a nov/2020.
- Organização dos documentos comprobatórios do Fundo M. do Patrimônio Cultural, referente a dez/2019 a nov/2020.
- Inserção dos dados no Sistema ICMS Patrimônio Cultural.

Quadro II – PROTEÇÃO

- Elaboração de uma etapa do Inventário.
- Elaboração de 02 (dois) dossiês de registro de patrimônio imaterial.

QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

- Serão elaborados, conforme modelos do IEPHA, 04 (quatro) Laudos Técnicos de estado de conservação de bem móvel e 07 bens imóveis, além de 01 (um) Relatório de Registro de Patrimônio Imaterial.

OBS: O município ainda tem outros 03 bens imateriais registrados: capoeira (federal), violas e folias de reis (estadual)

Educação Patrimonial

Os trabalhos de Educação Patrimonial a serem desenvolvidos em 2019 consideram diferentes tipos de ações que serão documentadas e comprovadas por meio de atividades realizadas dentro dos eixos temáticos:

- Patrimônio Cultural/Objeto Cultural – Material e Imaterial; História; Memória; Identidade; Cultura.

Cabe à contratada orientar e elaborar os relatórios das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:

- Setor municipal de patrimônio cultural; Escolas; Locais de memória coletiva; Obras de conservação e restauração.

Difusão do Patrimônio Cultural

Ações de divulgação do Patrimônio Cultural no município:

Livros, revistas, periódicos e afins; material didático; material promocional.

ACERVO RELIGIOSO

Elaboração de fichas de inventário detalhada e atualizada de 10 imagens, pia Batismal que a neta da Beija foi batizada, cruz processional, pátio, castiçais (2 iguais)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

OBJETO 02: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços para a elaboração de projeto executivo da Praça João Leite da Silva Ortiz, localizada no município de Estrela do Sul/MG.

ETAPAS

1ª) DIAGNÓSTICO

O diagnóstico civil e o estudo preliminar contêm as informações necessárias às primeiras avaliações e têm por objetivo subsidiar a elaboração do projeto executivo. Constará de:

- a) levantamento fotográfico e dados sobre a arquitetura/paisagismo (característica tipológica e descrição dos sistemas construtivos);
- b) planta de situação, plantas baixas;
- c) cortes longitudinal e transversal;
- d) todas as elevações;
- e) detalhes com indicação do estado de conservação de todas as partes;
- f) detalhes de pisos, elementos ornamentais integrados e demais elementos existentes;
- g) mapeamento de todos os danos presentes na praça, tais como possíveis deformações, lesões, umidades, degradação dos materiais, modificações ocorridas nas técnicas e sistemas construtivos, escoamento de água pluvial e drenagem;
- i) anteprojeto arquitetônico apresentado através de desenhos esquemáticos, para aprovação dos contratantes.

2ª) PROPOSTA DE INTERVENÇÃO / ANTEPROJETO

Proposta de intervenção representada graficamente a partir do levantamento cadastral e com as alterações que vierem a ser introduzidas. Constará da apresentação de material cotado e em escala compatível para o perfeito entendimento das informações: plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos esquemáticos para intervenção em pisos e elementos integrados.

Constitui a configuração técnico-legal da solução arquitetônica/paisagística, considerando as exigências contidas no programa de necessidades, nas deliberações relativas ao anteprojeto, nos requisitos legais e nas normas técnicas de apresentação e representação gráficas.

3ª) PROJETO EXECUTIVO

Contêm a pormenorização dos elementos considerados inerentes à proposta arquitetônica e paisagística. Desenvolvido de forma a permitir a verificação das interferências com os anteprojetos complementares, constitui, ao final, um conjunto de documentos técnicos que, juntamente com os projetos executivos complementares e planilha de quantitativos e custos, permite a execução da obra.

Esta etapa abrange os seguintes detalhes:

- a) paginação de pisos;
- b) especificação de pinturas e acabamentos;
- c) anteprojeto luminotécnico com relação de luminárias e acabamentos;
- d) detalhes de instalações especiais, acabamento e construtivos em geral.

4ª) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Compreende a elaboração de planilha de orçamento completo da obra, quantitativos de materiais e especificações referentes à intervenção, acompanhada de memorial descritivo e caderno de encargos.

PRAZO:

Os trabalhos deverão ser concluídos e entregues de acordo com a solicitação da administração.

FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora. O preço será fixo.

O pagamento será parcelado de acordo com a conveniência da administração.